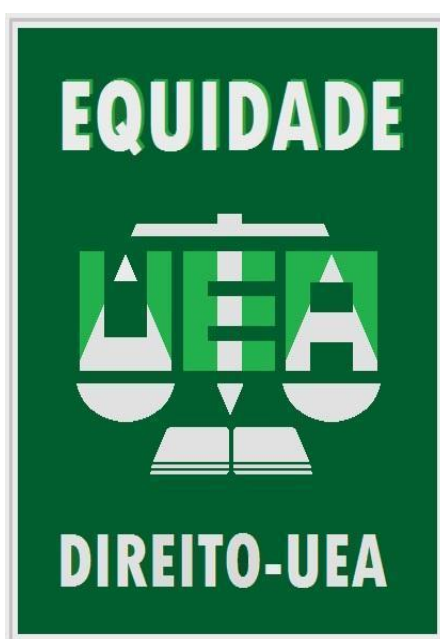


**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS



**ESCOLA DE  
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



**EQUIDADE:**

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Roberto Cidade  
**Governador Interino**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO  
AMAZONAS**

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib  
**Reitor**

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro  
**Vice-Reitor**

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação**

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo  
**Pró-Reitora de interiorização**

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho  
**Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação**

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro  
**Pró-Reitora de Planejamento**

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins  
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos  
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior  
**Pró-Reitor de Administração**

Profa. Dra. Isolda Prado  
**Diretora da Editora UEA**

Profa. Dra. Gláucia Maria de Araújo Ribeiro  
**Coordenação do Programa de  
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito  
Ambiental**

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque, UEA  
**Coordenação do curso de Direito**

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
Profª. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira -UEA  
Prof. Dr. Ricardo Tavares, UEA  
**Editores Chefe**

Profª. Msc. Monique de Souza Arruda  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes, UEA  
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto  
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA  
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA  
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA  
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA  
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA  
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA  
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

**Editores Assistentes**

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUCSP  
Profª. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS  
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP  
Profª. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG  
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA  
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA

**Conselho Editorial**

Profª. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA  
Prof. Msc. Assis da Costa Oliveira, UFPA  
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes  
Profª Ma. Roberta Priscila de Araújo Lima, UEA  
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA  
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA  
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA  
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA  
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA  
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA  
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

**Comitê Científico**

**EQUIDADE:**  
**Revista Eletrônica de Direito da  
Universidade do Estado do Amazonas**

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG  
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA  
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA  
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA  
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda  
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA  
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA  
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA  
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA

**Avaliadores**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Primeira revisão e revisão final**

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

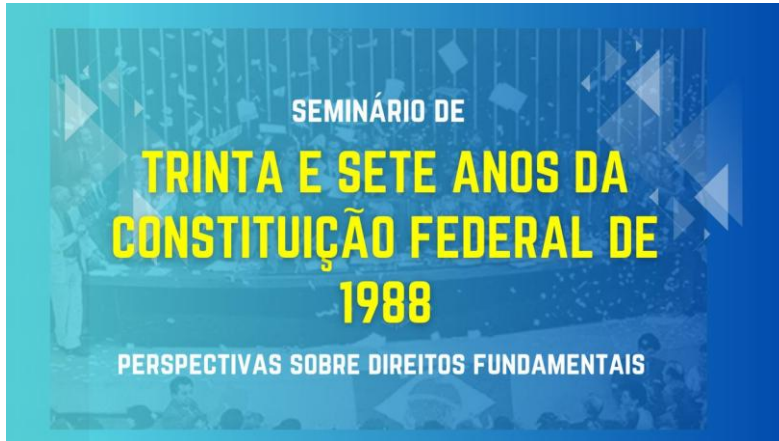


**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar  
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo  
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte  
**Organizadores**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar  
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo  
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte  
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira  
Profa. Esp. Alzira Melo Costa  
Profa. Esp. Ana Vilma Santana Munhoz  
Profa. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues  
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes  
Adv. Katrine Castro Sarmiento  
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira  
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima  
**Comissão científica do evento**

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**



**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar  
Profa. Dra. Glauca Maria Ribeiro de Araújo  
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte  
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira  
Profa. Esp. Alzira Melo Costa  
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz  
Profa. Esp. BiankaCaelli Barreto Rodrigues  
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes  
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira  
Katrine Castro Sarmento  
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima

Ana Clara Sarmento Cabral  
Andria da Costa Pereira  
Bruna Maria da Silva Mota  
Elias Nunes Pereira  
Elis Helena Castro Medeiros  
Emilly Victória Batista do Santos  
Heitor Lucas Rodrigues Pontes  
João Victor Osvaldo Souza  
Letícia de Lira Gomes  
Lucas Gabriel Pessoa de Aragão  
Marcelo Damasceno Rodrigues  
Nilvana Linhares Fernandes  
Nycolas Matos Carvalho  
Pedro Luís da Silva Teles  
Rafael Mousinho do Amaral  
Rebeca de Lima Nogueira  
Karine Galvão Lima

**Comissão Organizadora**

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar  
Bruna Maria da Silva Mota  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes  
Profa. Esp. Alzira Melo Costa  
**Comissão de Formatadores**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar  
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior  
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima  
Prof. MSc. Helder Brandão Góes  
Profa. Esp. Alzira Melo Costa  
**Avaliadores**

Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Elis Helena Castro Medeiros
Prof. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues	Emilly Victória Batista do Santos
Prof. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	João Victor Osvaldo Souza
Adv. Katrine Castro Sarmento	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Marcelo Damasceno Rodrigues
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Nilvana Linhares Fernandes
Ana Clara Sarmento Cabral	Nycolas Matos Carvalho
Andria da Costa Pereira	Pedro Luís da Silva Teles
	Rafael Mousinho do Amaral
	Rebeca de Lima Nogueira
	Karine Galvão Lima

**Comissão de revisores - Primeira revisão**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar  
Profa. Esp. Roberta Priscila de Araújo Lima  
Heitor Lucas Rodrigues Pontes  
Bruna Maria da Silva Mota  
Prof. Esp. Helder Brandão Góes  
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

**Comissão de revisores - Revisão final**

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira  
responsabilidade de seus autores.

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas**

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; ARAÚJO, Gláucia Maria Ribeiro de; NORTE, Naira Neila Batista de Oliveira Norte. Anais do Seminário 37 anos da Constituição Federal de 1988: perspectivas sobre Direitos Fundamentais. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

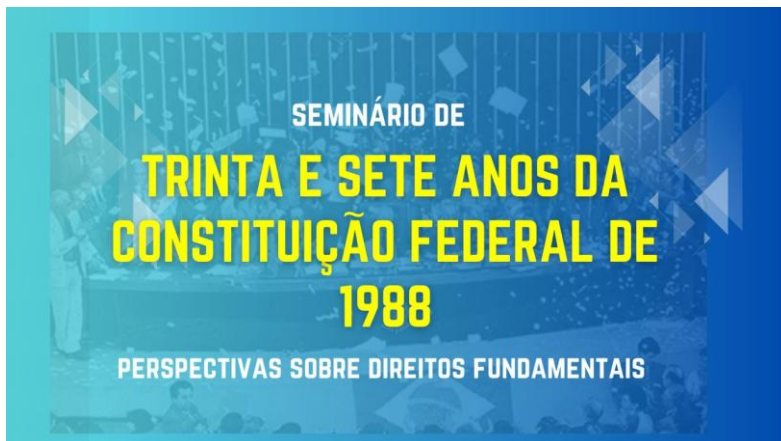
Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**



**APRESENTAÇÃO**

A presente publicação é um volume da Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, vinculada ao Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, e reúne os Anais do Seminário 37 Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas sobre Direitos Fundamentais, realizado em Manaus no ano de 2025.

O evento teve como objetivo promover a análise crítica e interdisciplinar dos Direitos Fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando os avanços normativos, os desafios estruturais e as tensões sociais que permeiam sua efetivação no contexto brasileiro contemporâneo. A Constituição de 1988, marco jurídico da redemocratização nacional, permanece como referência normativa central na consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, sendo objeto de contínua interpretação, aplicação e contestação.

Os trabalhos apresentados e compilados neste volume abordam temáticas constitucionais, com ênfase nas especificidades da região amazônica. A abordagem adotada privilegia o rigor metodológico, o pluralismo teórico e a relevância social das discussões, reafirmando o papel da universidade pública como espaço de produção de conhecimento comprometido com a transformação democrática.

A publicação dos Anais visa contribuir para o aprofundamento das pesquisas jurídicas e para o fortalecimento do debate acadêmico sobre os direitos fundamentais, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas e para a atuação crítica dos operadores do direito, em especial quando se trata da Amazônia, pensada por amazônidas e/ou erradicados nela. Espera-se que este volume constitua referência para futuros estudos e iniciativas voltadas à promoção da justiça, da equidade e da sustentabilidade.

A Constituição Federal de 1988 instituiu um novo paradigma jurídico no Brasil, assentado na centralidade dos direitos fundamentais e na afirmação do Estado Democrático

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

e social de Direito. Esse marco normativo não apenas reorganizou as estruturas institucionais, como também redefiniu os contornos da cidadania, ampliando o espectro de proteção jurídica aos indivíduos e coletividades. A positivação de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais consolidou um modelo constitucional abrangente, cuja efetividade permanece como desafio constante diante das desigualdades estruturais do país.

A análise dos direitos fundamentais sob a ótica da Constituição de 1988 exige a consideração de múltiplas dimensões: normativas, políticas, históricas e sociais. A interpretação constitucional, nesse contexto, não se limita à literalidade dos dispositivos, mas demanda uma hermenêutica comprometida com a promoção da dignidade humana, da justiça social e da inclusão. A atuação dos tribunais superiores, especialmente do Supremo Tribunal Federal, tem desempenhado papel relevante na concretização desses direitos, embora também suscite debates sobre ativismo judicial e limites da jurisdição constitucional.

No campo dos direitos sociais, observa-se que a Constituição de 1988 estabeleceu garantias importantes, como o direito à saúde, à educação, ao trabalho e à previdência social. Contudo, a realização plena desses direitos depende de políticas públicas eficazes, financiamento adequado e gestão democrática. A tensão entre o texto constitucional e a realidade empírica revela a necessidade de fortalecimento institucional e de participação cidadã como mecanismos de controle e exigibilidade dos direitos previstos.

A perspectiva regional, especialmente no contexto amazônico, impõe a consideração de especificidades culturais, ambientais e socioeconômicas que influenciam diretamente a aplicação dos direitos fundamentais. A proteção dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e do meio ambiente assume relevância estratégica, não apenas pela riqueza biológica da região, mas também pela complexidade das relações entre desenvolvimento, sustentabilidade e justiça social. A Constituição de 1988 oferece instrumentos normativos para essa proteção, cuja efetividade requer compromisso político e jurídico contínuo.

Por fim, a celebração dos 37 anos da Constituição Federal de 1988 constitui oportunidade para reavaliar os avanços obtidos e os obstáculos persistentes na consolidação dos direitos fundamentais. A produção acadêmica, como a que se apresenta neste volume, contribui para o aprofundamento crítico das questões constitucionais e para o fortalecimento da cultura jurídica democrática. A reflexão sobre os direitos fundamentais,

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

nesse sentido, não se encerra no plano teórico, mas se projeta como prática transformadora voltada à construção de uma sociedade mais equitativa e plural.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar  
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo  
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

**TEORIA DA DERROTABILIDADE NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**

*TERRITORIAL RIGHTS OF TRADITIONAL PEOPLES AND COMMUNITIES IN THE  
PROTECTION OF BIODIVERSITY*

**David Henrique Lisboa Santiago<sup>1</sup>**

**Edmundo Pereira de Lima Júnior<sup>2</sup>**

**Denison Melo de Aguiar<sup>3</sup>**

**Neuton Alves de Lima<sup>4</sup>**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente tema, qual seja, a teoria da derrotabilidade no cenário brasileiro, busca dar eficácia a constituição e normas que dela fruem. É verdade que observamos que o corpo de leis no cenário brasileiro não é capaz de acompanhar o ritmo dos acontecimentos nacionais apresentados diante dos casos concretos. Estes fatos são levados, por muitas vezes, para serem discutidos no âmbito dos tribunais, o que traz um problema jurídico que tem sido solucionado com base nos princípios gerais do direito, analogia, costumes e, mais especificamente, buscando

---

<sup>1</sup>Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Acadêmico do curso de Bacharelado em Segurança pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas. Email: [daviddireito19@gmail.com](mailto:daviddireito19@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0078254995335994>.

<sup>2</sup>Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Acadêmico do curso de Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas. Email: [edmundoplj@gmail.com](mailto:edmundoplj@gmail.com). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/9464968275107985>.

<sup>3</sup>Denison Melo de Aguiar. Pós-doutor em Direito pela UniSalento (Itália-2025). Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). Contato: [denisonaguiarx@gmail.com](mailto:denisonaguiarx@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>

<sup>4</sup> Professor da Escola de Direito da UEA e dos Programa de Mestrado em Direito Ambiental e em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. Contato: [nalima@uea.edu.br](mailto:nalima@uea.edu.br).

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

o sentido de justiça aos litígios (Vasconcelos, 2009).

Este tema é importante porque busca esmiuçar como tem decidido os tribunais diante de verdadeiro vácuo legal. Os tribunais olham para essa teoria e enxergam nela a possibilidade de aplicar a casos não previstos em lei decisões que buscam ao menos justiça na situação fática.

A pergunta que norteia o trabalho é: o que é a teoria da derrotabilidade, quais os exemplos práticos de aplicação pelos tribunais e como ela é um importante instrumento de integração das normas.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A teoria da derrotabilidade apresenta-se como um recurso de grande relevância no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente diante da impossibilidade de o legislador prever todas as situações da vida em normas previamente positivadas. No contexto atual, marcado por rápidas transformações sociais e jurídicas, torna-se essencial compreender como os tribunais aplicam essa teoria para assegurar a efetividade do direito e a concretização da justiça. Estudar esse tema justifica-se pela necessidade de aprofundar o debate acadêmico e prático sobre a flexibilização das normas, seu papel integrador no sistema jurídico e sua compatibilidade com os princípios constitucionais.

## **3. OBJETIVOS**

### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Analisar a teoria da derrotabilidade no ordenamento jurídico brasileiro, destacando sua fundamentação, aplicação jurisprudencial e importância como instrumento de integração normativa.

### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Conceituar a teoria da derrotabilidade e situá-la no âmbito da hermenêutica jurídica;
- Identificar casos concretos em que os tribunais brasileiros aplicaram a teoria;
- Avaliar os impactos dessa teoria na segurança jurídica e no princípio da legalidade.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

### **3. PROBLEMA E HIPÓTESE**

De que maneira a teoria da derrotabilidade vem sendo utilizada pelos tribunais brasileiros e em que medida sua aplicação contribui para a efetividade e a justiça das decisões em casos não previstos de forma expressa pela legislação?

### **4. METODOLOGIA**

Esta é uma pesquisa qualitativa, bibliográfica, legal, os dados consistiram em analisar como a teoria da derrotabilidade é abordada no ordenamento jurídico brasileiro. Foram pesquisados doutrinadores, legislação, artigos e toda a bibliografia que foi tornada pública.

### **5. RESULTADOS**

A pesquisa evidenciou que a ideia deste instituto jurídico aplicado pelos tribunais no cenário nacional começou com os estudos do filósofo do direito H. L. A. Hart, no seu artigo “The Ascription of Responsibility and Rights”, de 1948 (Gavião Filho; Prevedello, 2009). O artigo surgiu como uma forma de mostrar que conceitos jurídicos e leis podem ser “revogados” para o caso havendo alguma condição excepcional não previsto inicialmente na norma, corrigindo a lei em casos extremos para alcançar justiça. Sustenta-se ainda que o raciocínio jurídico deve ser no sentido de que o raciocínio jurídico é não monotônico, isto é, engessado, podendo ser superado por argumentos contrários baseados em princípios e casos excepcionais. Vale ressaltar que a norma não afasta a aplicação da lei, que tem eficácia para a maior parte dos casos e os atende de maneira satisfatória, mas apenas condiciona segurança jurídica e flexibilidade normativa.

A teoria da derrotabilidade, que tem por sentido teoria da derrota da lei, tem sido utilizada em casos em que o alcance das normas existentes não é capaz de satisfazer o interesse da sociedade, mais especificamente das pessoas, no caso concreto. Tem-se verdadeiro caso em que não há norma jurídica capaz de ser justa diante das peculiaridades do caso. Em suma, tal teoria se debruça em demonstrar que as normas jurídicas apesar de válidas e existentes, não comportam decisão naquele sentido formal da norma, necessitando de complemento judicial. A discussão mostra que situações excepcionais não foram previstas pelo legislador e que apesar de aplicável a norma, geraria injustiça (Vasconcelos, 2009).

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

Para aplicação do instituto ora em comento, é necessária a demonstração que justifique a aplicação prática diante das nuances que se fizerem necessárias de suprimento no caso em tela. É essencial que a norma implícita seja demonstrada como instrumento de integridade do direito e do sistema de justiça.

Nesse sentido, a jurisdição é atributo do poder judiciário, que significa o poder-dever de dizer o direito. Vejamos que a função jurisdicional é esta e não apenas dizer a lei, mas, além disso, dizer o direito. Então, decorre logicamente da função do judiciário este instituto, que prima pela integração da norma aos casos que não encontrem norma justa e que, a única autoridade responsável em poder dar solução aos acontecimentos não acompanhados pela norma. Lembra-se que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), no art. 5º, prevê que o juiz, ao aplicar a lei atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum (Brasil, 1942).

Nessa banda, o Supremo Tribunal Federal tem aplicado este instituto ao ordenamento jurídico pátrio, ressaltando a aplicação da norma, mas permitindo distinguir situações que mereçam um olhar mais acurado e saneador.

Ainda neste pensamento, o STF, por ocasião da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54/2012, discutiu a questão dos fetos anencéfalos e a interrupção da gravidez diante destes casos. O código penal, no art. 128, I e II, previa apenas hipóteses de aborto quando a gravidez fosse oriunda de estupro e pudesse trazer risco de vida à gestante. Então, decidiu o supremo por admitir, que o aborto que acontecesse em razão de feto anencefálico não deveria sofrer reprimenda penal, aplicando a teoria da derrotabilidade, concatenando a razoabilidade, proporcionalidade, direito da gestante para decidir em determinado sentido. A norma geral foi afastada para atender a finalidade exigida na situação fática (Brasil, 1940).

Por outro lado, em matéria não apenas favorável ao réu a suprema corte já decidiu, uma vez que também já foi exposto pela suprema corte dois julgamentos em matéria sancionadora, uma é o caso da prisão do Senador Delcídio do Amaral ao passo da decisão da Ação Cautelar 4039, que decidiu por permitir a prisão preventiva do então Senador mesmo que a constituição, no art. 53, apenas permitisse quando fosse em flagrante por crimes inafiançáveis, afastando o caráter da lei em razão de ter sido demonstrado que o réu conspirava para a fuga de um outro

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

réu delator, tentando obstruir as investigações (Parini, 2019). O crime de organização criminosa é afiançável, mas permitiu a prisão por entender que quando estão presentes os requisitos da prisão preventiva do código de processo penal, nos termos do art. 313 (Brasil, 1941), torna-se o crime inafiançável, mesmo que fora do rol. Ademais, também pode ser citado o caso do parlamentar Daniel Silveira, que na Ação Penal 1044/2022, permitiu que fosse afastada a regra constitucional de o deputado não ser responsabilizado por palavras, opiniões e votos, entendendo que a conduta dele extrapolou os limites da imunidade parlamentar, sendo condenado por coação no curso do processo e tentativa de impedir o livre exercício dos poderes constituídos da união. A decisão, nesse sentido, novamente aplicou tal instituto, aplicando a sobreposição dos crimes em detrimento de tal imunidade que gozam os deputados, face ao abuso extremado demonstrado pelo parlamentar.

Nota-se, portanto, que este instituto carece de melhor aperfeiçoamento, mas é salutar a busca por buscar uma interpretação sistêmica da constituição, tribunais e ordenamentos jurídicos brasileiros, permitindo que a norma não seja um escudo para crimes ou até mesmo inviabilizando o exercício de direitos nos casos levados aos tribunais que carecem norma eficaz juridicamente.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Portanto, o presente resumo foi capaz de trazer a discussão, bem como elucidar em qual cenário é possível a aplicação da teoria da derrotabilidade no ordenamento jurídico pátrio, carecendo, ainda, por óbvio, de aperfeiçoamento jurisdicional, talvez sinalizando a aplicação de tal instituto mais para ampliar direitos e não aumentar sanções contra os indivíduos, mas importando a discussão por demonstrar que a legislação brasileira não é capaz de acompanhar de forma adequada os acontecimentos em sociedade e é de rigor que exista incidência concreta de normas que integrem ontologicamente a constituição, a finalidade e integridade do direito, e as consequências práticas das decisões judiciais sobre assuntos não atendidos plenamente pela norma.

### **REFERÊNCIAS**

**BRASIL. Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-)

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:  
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais  
Artigo científico**

[lei/del4657compilado.htm](http://lei/del4657compilado.htm). Acesso em: 13/09/2025.

BRASIL. **Decreto – Lei n 2848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 13/09/2025.

BRASIL. **Decreto- Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em: 13/09/2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 14 set. 2025.

GAVIÃO FILHO, Anizio Pires; PREVEDELLO, Alexandre. A noção de derrotabilidade para Herbert L. A. Hart. **Revista Direito GY** | São Paulo | v. 15 n. 1 | e 1907 | jan-abr 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/wnLskmtjKsHqRqDj9CpTpt/?format=pdf&lang=pt>.

PARINI, Pedro; SANTOS DE ABREU, Dã Filipe. AS ESTRATÉGIAS RETÓRICAS NA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA: ESTUDO DE CASO DA AÇÃO CAUTELAR No 4039/DF. **Revista Eletrônica Direito e Política**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 339–371, 2019. DOI: 10.14210/rdp.v14n1.p339-371. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/14239>. Acesso em: 16 set. 2025.

VASCONCELLOS, Fernando Andreoni. **O conceito de derrotabilidade normativa.** 2009. f. 132. Tese (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

**PALAVRAS-CHAVE:** Derrotabilidade; Hermenêutica Jurídica; STF; Jurisprudência Constitucional.

**KEY WORDS:** *Deasibility, Legal Hermeneutics, Supreme Federal Court; Constitutional Jurisprudence.*